



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.606, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a redação da Lei nº 1.548, de 23 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Item I, do Art. 4º, da Lei nº 1.548, de 23 de novembro de 2022, conforme descrito:

“... ”

I - Abrir no curso da execução orçamentaria de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando-se recursos para o fim deste inciso, desde que não comprometidos.

“... ”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.607, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para receber doação de redes de abastecimento de água e esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o município de Magda autorizado a receber em doação da empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL LTDA, a título gratuito, as redes de distribuição de água, ligações de água, rede coletora de esgotos e Ligações de esgotos situados no “Residencial Jardim Imperial”, na cidade de Magda.

§ 1º - As doações constantes do artigo 1º consistem no seguinte:

I - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC rígido PB JE	50	766,48	2.230,36
Tubo PVC rígido PB JE	75	149,89	32.076,46
Tubo PVC rígido PB JE	100	8,14	117.984,70
Total		924,51	152.291,52

II - LIGAÇÕES DE ÁGUA:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Quantidade (unidade)	Valor (R\$)
Tubo PEAD	20	104,00	15.206,08
Total			15.206,08

III - REDE COLETORA DE ESGOTOS:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC OCRE PB JE	150	614,63	215.672,87
Total			215.672,87

IV - LIGAÇÕES DE ESGOTOS:

Discriminação	Diâmetro (mm)	Quantidade (unidade)	Valor (R\$)
Tubo PVC OCRE PB JE	100	104,00	101.832,64
Total			101.832,64

§ 2º - Os materiais utilizados na construção das redes de distribuição de água, ligações de água, rede coletora de esgotos e Ligações de esgotos serão incorporados ao patrimônio do município, com os valores especificados nos do termo de doação a ser firmado.

Art. 2º - A doação constante do artigo 1º e especificada no § 1º desta lei, desde já, fica o Município de Magda autorizado a realizar cessão de uso, a título gratuito, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, na condição de Concessionária da prestação de serviços de água e esgotos, para operacionalizá-las nos termos da concessão para exploração nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da empresa doadora e pela cessionária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.608, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal e o Instituto de Previdência de Magda a celebrar contrato de Convênio junto ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB para viabilizar empréstimos para os servidores ativos, inativos e pensionistas mediante averbação em folha de pagamento dos beneficiários do crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Executivo Municipal de Magda e o Instituto de Previdência de Magda autorizado a celebrar contrato de convênio junto ao BANCO COOPERATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 3 de 29

SICOOB S/A - BANCO SICOOB, para concessão de empréstimos aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Magda, mediante averbação em folha de pagamento dos beneficiários do crédito.

Parágrafo único - O valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, não deverá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do total dos vencimentos dos servidores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.609, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Magda-SP com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos dos Aportes Atuariais devidos e não repassados pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de janeiro a setembro de 2023 no valor total de R\$ 1.488.109,87 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos), em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por

cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.610, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 1.648.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020101			CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2003.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
F.R. 01	110.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
020101			CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2003.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
F.R. 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R. 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R. 01	110.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R. 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005.0000			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
F.R. 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
F.R. 01	110.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.000,00
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
F.R. 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
F.R. 01	110.000	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA	142.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 4 de 29

020300	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
020401	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
020502	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00
020502	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
020502	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00
020502	ENSINO			
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
020502	ENSINO			
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
020502	ENSINO			
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
020502	ENSINO			
12.368.0007.2106.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
020503	LIVRE			
13.392.0018.2031.0000 CULTURA É VIDA				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
020503	LIVRE			
13.392.0018.2031.0000 CULTURA É VIDA				
F.R 01	110.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.000,00
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
04.243.0010.2047.0000 CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
F.R 01	310.000	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00
020503	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	13.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00

020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2061.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
020900	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
020900	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
020900	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
021000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0019.2069.0000 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
020300	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 1.648.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.648.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020101	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
020101	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
020101	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
08.244.0003.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
08.244.0003.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	40.000,00
020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
08.244.0003.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
020102	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
08.244.0003.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
F.R 01	110.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
F.R 01	110.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
F.R 01	110.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	112.000,00
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
F.R 01	110.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
F.R 01	110.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
020401	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b0af475e-27bf-10b0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 5 de 29

27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA				
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
020502 ENSINO				
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
020502 ENSINO				
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	53.000,00
020502 ENSINO				
12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
020502 ENSINO				
12.365.0007.2018.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	210.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	61.000,00
020502 ENSINO				
12.368.0007.2105.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
020502 ENSINO				
12.368.0007.2105.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.241.0008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	25.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0008.2040.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
F.R 01	510.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
04.243.0010.2046.0000 CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
12.365.0007.2018.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
04.243.0010.2047.0000 CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				
F.R 01	110.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
12.368.0007.2105.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R 01	110.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	94.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0012.1094.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0012.1094.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0012.2059.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				

25.751.0012.2065.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
020900 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS				
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.500,00
020900 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS				
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
020900 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS				
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
020900 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS				
26.782.0013.2066.0000 ESTRADAS VICINAIS				
F.R 01	110.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

TOTAL.....R\$ 1.648.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.611, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FUNTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502 ENSINO				
12.368.0007.2025.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R. 05	282.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) elencadas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 6 de 29

quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502	ENSINO			
12.368.0007.2025.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.05	282.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.612, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 138.316,01 (cento e trinta e oito mil trezentos e dezesseis reais e um centavo), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	FUNDEB			
12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.02	261.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.316,01
020501	FUNDEB			
12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.02	261.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	20.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 138.316,01

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 138.316,01 (cento e trinta e oito mil trezentos e dezesseis reais e um centavo) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020501	FUNDEB			
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.02	262.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.235,19

020501	FUNDEB			
12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.02	262.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.318,82
020501	FUNDEB			
12.368.0007.1004.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.02	26.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.112,00
020501	FUNDEB			
12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA ESCOLA				
F.R.02	261.000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	650,00

TOTAL.....
.....R\$ 138.316,01

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.613, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.1094.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R.05	800.002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados pelo excesso de arrecadação Transferência Especial de Recursos - Federal, em conformidade com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 7 de 29

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.614, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 81.210,80 (oitenta e um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2110.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 05	301.021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.210,80

TOTAL.....

R\$ 81.210,80

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados pelo superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.210,80 (oitenta e um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.615, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
27.812.0006.1085.0000			ESPORTE É VIDA	
F.R 02	100.057	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,0

TOTAL.....

R\$ 800.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados pelo excesso de arrecadação de Convênio para reforma e ampliação do Centro de Lazer, em conformidade com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.616, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
27.812.0006.1103.0000			ESPORTE É VIDA	
F.R 02	100.067	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

TOTAL.....

R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados pelo excesso de arrecadação de Convênio para construção de cobertura de arquibancada no Estádio Municipal Pedro Giantomassi, em conformidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 8 de 29

com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.617, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2070.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R. 04	600.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R. 04	600.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.618, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 75.369,03 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e três centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0012.1094.0000			OBRAS, AQUISIÇÕES E REFORMAS	
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.369,03

TOTAL.....R\$ 75.369,03

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.39,03 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e três centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2006.0000			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
F.R 01	110.000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF	75.396,03

TOTAL.....R\$ 75.369,03

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 9 de 29

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.648.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.648.000,00
02	01	01	CHEFIA DE GABINETE	
	12	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	248	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	25	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	27	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	29	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	31	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 10 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
	37	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	38	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	41	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	49	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		142.000,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA (F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	250	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	04	01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	51	27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA		50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	02	ENSINO			
	66	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		117.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	67	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		50.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 11 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	05	02	ENSINO				
68	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		10.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
70	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
101	12.368.0007.2106.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		5.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
102	12.368.0007.2106.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
105	12.368.0007.2106.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
02	05	03	LIVRE				
108	13.392.0018.2031.0000	CULTURA É VIDA		10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
109	13.392.0018.2031.0000	CULTURA É VIDA		1.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
115	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00			
	01	TESOURO					
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 12 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
117	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
122	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
143	04.243.0010.2047.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		2.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
151	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		550.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
154	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		7.000,00		
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
159	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
196	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		80.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
198	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		13.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 13 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
199	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
206	15.452.0012.2060.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
207	15.452.0012.2060.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
209	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		45.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
210	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
256	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
257	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
216	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		55.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
217	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		5.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 14 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS		
258	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		1.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
234	20.606.0019.2069.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	CHEFIA DE GABINETE		
11	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
16	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-21.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
17	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-22.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
21	08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
22	08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 15 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
	23		08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	24		08.244.0003.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		-5.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	26		04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-30.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	34		04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-112.000,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	35		04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-15.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
	249		04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-5.000,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
	56		27.812.0006.2007.0000	ESPORTE É VIDA		-60.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	05	02	ENSINO					
	71		12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		-10.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 16 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	05	02	ENSINO					
73	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.46.00	01	220	000	CRIANÇA NA ESCOLA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-53.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
74	12.361.0007.2012.0000	4.4.90.51.00	01	220	000	CRIANÇA NA ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-34.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
83	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.46.00	01	210	000	CRIANÇA NA ESCOLA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-61.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
89	12.368.0007.2105.0000	3.1.90.11.00	01	220	000	CRIANÇA NA ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-20.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
91	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.00	01	220	000	CRIANÇA NA ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-250.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
113	08.241.0008.2075.0000	3.3.90.30.00	01	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
119	08.244.0008.2040.0000	3.3.50.39.00	01	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-34.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
123	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.36.00	01	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-60.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
125	08.244.0008.2040.0000	3.3.90.48.00	01	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-25.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 17 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
126	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
140	04.243.0010.2046.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
141	04.243.0010.2046.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
145	04.243.0010.2047.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				-4.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
148	04.243.0010.2047.0000	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO				-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
155	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS				-10.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	310 000	SAÚDE-GERAL						
156	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS				-5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	310 000	SAÚDE-GERAL						
157	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS				-180.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	310 000	SAÚDE-GERAL						
161	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS				-94.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO						
	310 000	SAÚDE-GERAL						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 18 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
254	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		-10.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	310 000	SAÚDE-GERAL					
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
193	15.452.0012.1094.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-95.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
194	15.452.0012.1094.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-13.500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
202	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-46.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
306	25.751.0012.2065.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		-145.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS				
218	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		-74.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
221	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
223	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					
224	26.782.0013.2066.0000	ESTRADAS VICINAIS		-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	01	TESOURO			F.R. Grupo:	0	01 00
	110 000	GERAL					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 19 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2580 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1610

Anulação (-)

-1.648.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE

PAIVA

BATELLO:2767285

6804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 20 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2581 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1612

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$138.316,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				138.316,01
02	05	01	FUNDEB	
63	12.365.0007.2010.0000	3.1.90.11.00	CRIANÇA NA ESCOLA	118.316,01
		02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 12
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
64	12.365.0007.2010.0000	3.1.91.13.00	CRIANÇA NA ESCOLA	20.000,00
		02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 02 12
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDEB	
60	12.361.0007.2009.0000	3.3.90.30.00	CRIANÇA NA ESCOLA	-61.235,19
		02	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
		262 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
61	12.361.0007.2009.0000	3.3.90.39.00	CRIANÇA NA ESCOLA	-40.318,82
		02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
		262 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
65	12.368.0007.1004.0000	4.4.90.51.00	CRIANÇA NA ESCOLA	-36.112,00
		02	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00
		262 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
252	12.365.0007.2010.0000	3.1.90.16.00	CRIANÇA NA ESCOLA	-650,00
		02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 21 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2581 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1612

Anulação (-)

-138.316,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
PAIVA
6804 BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 22 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2582 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1613

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			400.000,00
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	324	15.452.0012.1094.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		800 002	Transf Especial Geninho Zuliani
			400.000,00
			F.R.: 0 05 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	400.000,00
	Fontes de Recurso
	05 000
	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE

PAIVA

BATELLO:2767285

6804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 23 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2583 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1614

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$81.210,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				81.210,80
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	311	10.301.0011.2110.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	81.210,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 021	INCREMENTO SAÚDE 2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	81.210,80
	Fontes de Recurso
	05 00
	81.210,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:2767285
6804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 24 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2584 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1615

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				800.000,00
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	326	27.812.0006.1085.0000	ESPORTE É VIDA	800.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 057	REFORMA E APLIAÇÃO - CENTRO DE LAZER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	800.000,00
	02 81	800.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:2767285
6804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 25 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2585 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1616

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	325	27.812.0006.1103.0000	ESPORTE É VIDA	200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 067	Construção de cobertura da arquibancada	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	200.000,00
	02 81	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:2767285
6804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 26 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2586 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
03	01	00	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
	327	09.272.0021.2070.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 04 000
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	00	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
	245	09.272.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-100.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		600 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-) **-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
PAIVA
6804 BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 27 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2587 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1618

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$75.369,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				75.369,03
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	193	15.452.0012.1094.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	75.369,03
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	46	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-75.369,03
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-75.369,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 28 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2588 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1611

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	05	02	ENSINO	
	85	12.368.0007.2025.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	ENSINO	
	87	12.368.0007.2025.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	-150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	

Anulação (-)

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
PAIVA
6804 BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

MAGDA, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1112A

Página 29 de 29

DECRETO Nº 2.589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre remanejamento de veículos para outros setores dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os meios de transporte nos Departamentos Municipais;

CONSIDERANDO que os veículos a serem remanejados não irão desfaltar o outro setor;

CONSIDERANDO que remanejamento de veículos é ato exclusivo da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o veículo Marca: VOLKSWAGEM / SAVEIRO 1.6, Flex, Placa: FQT-6539, Renavam: 0020347704, Ano/Modelo: 2014/2015, Cor: Branca, N° Chassi: 9BWKB45U2FP019676, de propriedade do município, Patrimônio nº 2594.

Parágrafo único - O setor de controle de veículos deverá efetuar o registro do remanejamento do veículo para fins de controle e abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b0af-f75e-27bf-10b0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1112A, ano VI, veiculado em 25 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MAGDA (CNPJ 45660628000151) em 25/10/2023 às 15:56:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b0af-f75e-27bf-10b0>